

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3.943, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**“Dispõe sobre a instituição do “Programa Jovens Empreendedores” e dá outras providências, na forma que menciona”.**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental de Cruzeiro, o “Programa Jovens Empreendedores”.

Artigo 2º - O Programa a que se refere o artigo anterior abrirá espaço para a orientação e participação de organizações de apoio as micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:

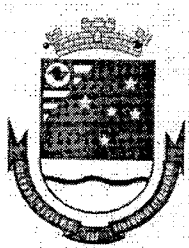
I - Despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como o gosto pela gestão de negócios;

II - criar uma cultura empreendedora.

Artigo 3º - O programa ora instituído será desenvolvido anualmente e oferecido como atividade extracurricular, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 4º - Para fins de desenvolvimento do “Programa Jovens Empreendedores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumentos de convênios e respectivos Termos Aditivos com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

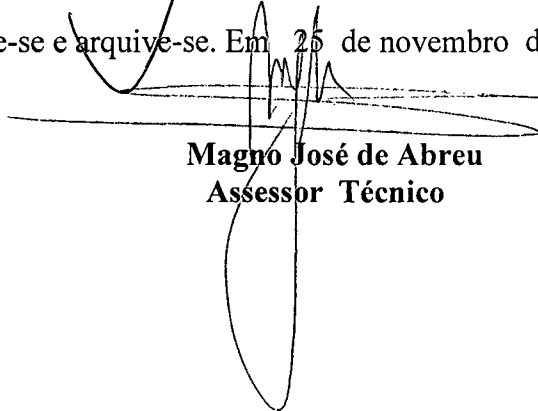
Procuradoria Jurídica

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de novembro de 2009.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 25 de novembro de 2009.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**